



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 8/11/2017, DODF nº 216 de 10/11/2017, p. 19.

PARECER Nº 196/2017-CEDF

Processo nº 00080.00033180/2017-74

Interessado: **Lucas Sebastian Schneider**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Lucas Sebastian Schneider, alemão, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.150 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Lucas Sebastian Schneider, concluídos em 2016, no(a) Rabat American School, em Rabat, Reino de Marrocos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 1º de novembro de 2017.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 1º/11/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal